

P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020

(PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2020)

#### 1 - PREÂMBULO

- 1.1. O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO por meio do Pregoeiro Oficial, designado pela Portaria 558/2020 de 06.04.2020, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, conforme especificações contidas no Termo de Referência e demais exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, que se subordinam às normas gerais das Leis nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de Junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de Outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto nº 355, de 04 de novembro de 2019, além das demais disposições legais aplicáveis, mediante as condições estabelecidas neste Edital.
- **1.2. O PREGÃO ELETRÔNICO** será realizado em sessão pública, **via INTERNET**, mediante condições de segurança criptografia e autenticação em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidora integrante do quadro da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, denominada o(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos pelo Sistema **SIASG**, constante da página eletrônica do Governo Federal: <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>.

#### 2 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

**2. 1.** Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da sessão pública de pregão eletrônico, por meio de Sistema Eletrônico **COMPRASNET**.

DIA: **29/07/2020** 

HORÁRIO: 09:00 h (Horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

Pregoeiro(a) Oficial: Márcia Dourado Ferreira.

- **2.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão **obrigatoriamente o horário de Brasília DF** e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- **2.2.1.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada automaticamente e terá início somente após comunicação via sistema.
- **2.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico; <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e www.tangaradaserra.mt.gov.br.

#### **3 - DO OBJETO**

3.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preço para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO,



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

#### 4 - DA PARTICIPAÇÃO

- **4.1.** Poderão participar deste Pregão as interessadas que estiverem previamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores Sicaf e no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.
- **4.2.** Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando- se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.
- **4.3.** O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao TCU responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.4.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF. Incluir na participação

#### 4.5. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Que não atendam às condições deste Edital e seu (s) anexo (s);
- **b)** Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos limites determinados pelo inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
- c) Tenham sido punidas com a suspensão do direito de licitar ou impedidas de contratar com esta Administração Municipal, nos termos do art. 87 da Lei 8.666/1993 e do art. 7º da Lei 10.520/2002.
- **d)** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- e) Que se encontre em processo de insolvência, dissolução, falência, fusão, cisão ou incorporação;
- f) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- g) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- **h)** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- i) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.
- j) Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.
- **4.6.** Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar  $n^{o}$  123, de 2006.
- **4.7.** Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- **4.7.1.** Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- **4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- **4.7.3.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.
- **4.7.4.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição:
- **4.7.5.** que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 16 de setembro de 2009.
- **4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital, exceto a licitante beneficiada com a Lei Complementar nº 123/2006 que poderá



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

apresentar a documentação de regularidade fiscal vencida no momento do Pregão e terá **até 05 (cinco) dias úteis**, após a solicitação do(a) Pregoeiro(a), para comprovar a sua regularização.

- **4.9.** A empresa que recair nas vedações acima será inabilitada.
- **4.10.** A microempresa e empresa de pequeno porte que quiser usufruir dos benefícios concedidos pela LC 123/2006 deverá optar, no sistema, ser <Micro ou Pequena Empresa>, antes do envio da proposta, e no momento da Habilitação comprovar tal situação apresentando todos os documentos cláusula décima quarta deste edital, bem como aqueles previstos na legislação vigente.
- **4.10.1.** A falta de identificação no sistema, antes de envio da proposta, conforme estabelecido no item anterior acarretará em preclusão dos benefícios da Lei Complementar 123/2006.
- **4.10.2.** A não apresentação dos documentos mencionados no **item 4.10** configurará renuncia aos benefícios da citada legislação.
- **4.10.3.** Nos termos do artigo 43 da LC 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, relacionados na cláusula décima quarta deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- **4.10.4.** A omissão de informações por parte da empresa, ou a declaração falsa, ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

#### 5 - DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- **5.1.** Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada para o endereço eletrônico <u>licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br</u>, podendo também, alternativamente serem protocoladas **diretamente na Secretaria Municipal de Administração**: Departamento de Licitações, da Prefeitura Municipal de Tangará da Serra/MT Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra MT, CEP 78.300.000, dirigida ao(à) pregoeiro(a), contendo os documentos necessários de qualificação do Requerente, sendo em qualquer dos casos durante o seguinte **horário: das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 16:00 (horário local)**, prazo estabelecido no **item 5.1.**
- **5.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este Pregão deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro(a), até **03** (**três**) dias úteis anteriores (artigo 19, do Decreto 10.024/2019) à data fixada para abertura da sessão, exclusivamente, através do endereço eletrônico <u>licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br</u>.
- **5.3.** Qualquer **pedido de esclarecimento** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao(a) Pregoeiro(a) devendo informar a qualificação e endereçamento correto e também o número de telefone para contato e nome do responsável pelos pedidos de esclarecimentos.
- **5.4.** Caberá ao (a) Pregoeiro(a),, com auxílio do setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação, no **prazo de até 02 (dois) dias**, a contar do recebimento da impugnação, conforme determina o artigo 23, §1º, do Decreto 10.024/2019.
- **5.4.1.** Sobre o pedido de esclarecimento ou impugnação, é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar manifestação de profissionais e técnicos dá área do objeto licitado, que terão o **prazo de 02 (dois) dias** para resposta.
- **5.4.2.** Também é facultado ao (a) Pregoeiro(a), solicitar a análise da impugnação ou do pedido de esclarecimento à assessoria jurídica, que terá o **prazo de 02 (dois) dois** para se manifestar.
- **5.4.3.** A eventual manifestação pela assessoria jurídica solicitada pelo Pregoeiro ocorrerá após a análise da impugnação ou pedido de esclarecimento pela assessoria técnica, se for o caso.
- **5.5.** Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **5.5.1.** Na hipótese da impugnação ser rejeitada, ficarão mantidas as condições originalmente previstas neste edital.
- **5.6.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sítio <a href="http://www.comprasgovernamentais.gov.br/">http://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a>, sendo, ainda, anexado aos autos do processo licitatório.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **5.7.** A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, e legislação vigente.
- 5.8. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção de 06 meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do art. 93 da Lei 8666/93.

#### 6 - DO CREDENCIAMENTO

- **6.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- **6.2.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio **www.comprasgovernamentais.gov.br**, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira ICP Brasil.
- **6.3.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- **6.4.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros, conforme determina o artigo 19, inciso III do Decreto 10.024/2019.
- **6.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.
- **6.4.** É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.
- **6.5.** A licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- **6.6.** É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- **6.6.1.** A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- **6.7.** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

#### 7 - DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**7.1.** Os licitantes deverão encaminhar proposta, concomitante com os documentos de habilitação exigidos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **7.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- **7.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **7.4.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.5.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **7.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- **7.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- **7.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### 7.9. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

- **7.9.1.** O licitante deverá efetuar o lançamento de sua proposta no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.9.2. Valor unitário e total do lote;
- **7.9.3.** Marca;
- **7.9.4.**Descrição detalhada do objeto, contendo as informações conforme consta os descritivos na planilha do Anexo I do Termo de Referência:
- **7.9.5**. A proposta de preços que contenha qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.
- **7.10.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **7.11.** No preço proposto estarão inclusas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes do fornecimento do objeto: tributos, salários, seguros, impostos, taxas, contribuições, e outros benefícios e encargos exigidos por lei, os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- **7.12.** A proposta de preços terá **validade de 60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da sessão pública, prazo após o qual, não havendo convocação para a contratação, fica a licitante liberada dos compromissos assumidos.
- **7.13.** O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.
- 7.14. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.
- **7.15.** Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I **TERMO DE REFERENCIA** do presente edital.
- 7.16. O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

#### 8 - DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

- **8.1.** A abertura da sessão pública deste pregão, conduzida pelo(a) Pregoeiro(a), ocorrerá na data e hora indicada no preâmbulo deste Edital, no sítio <u>www.comprasgovernamentais.gov.br</u>.
- **8.2.** Durante a sessão pública, a comunicação entre a Pregoeira e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.
- **8.3.** Caberá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de sua própria desconexão ou diante de inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema.
- 8.3.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- **8.4.** Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.5. No caso da desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br">www.comprasgovernamentais.gov.br</a>.

#### 9 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- **9.1.** Após a abertura da sessão pública, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes e por qualquer interessado.
- **9.2.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **9.3.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- **9.4.** O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos neste Edital.

#### 10 - DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- **10.1.** Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do horário e do valor consignado no registro de cada lance.
- 10.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- **10.3.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote
- **10.4.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 10.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- **10.6.** Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação da ofertante.
- **10.7.** Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.
- **10.8.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.
- **10.9.** Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, o lance cujo valor seja manifestamente inexequível.
- **10.10.** O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no mínimo R\$ **1,00 (um real).**
- **10.11.** O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- **10.12.** Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- **10.13.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- **10.14.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 10.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- **10.17.** No caso de desconexão do Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva de lances do Pregão, e o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- **10.18.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, **sessão pública do Pregão será suspensa e reiniciada somente** decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa do Pregoeiro(a) aos participantes.
- **10.19.** Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- **10.20.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:
- **10.20.1.** Por empresas brasileiras;
- 10.20.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **10.20.3.** Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação
- 10.20.4. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- **10.21.** Após o encerramento da etapa de lances, apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, ou ajustá-lo ao valor estimado para a contratação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital, bem assim decidir sobre sua aceitação.
- **10.21.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- **10.21.2** Sempre que a proposta não for aceita, e antes do Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **10.22.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 10.23. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta

#### 11 - DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

- **11.1.** Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
- **11.2**. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- **11.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar uma última oferta, obrigatoriamente inferior à proposta do primeiro colocado, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias e observado o valor estimado para a contratação, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- **11.4.** Não sendo vencedora a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma da subcondição anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- **11.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate;
- **11.6.** A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006;
- **11.7**. Na hipótese de não contratação nos termos previstos nesta Seção, o procedimento licitatório prossegue com as demais licitantes.

#### 12 - DA NEGOCIAÇÃO

**12.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste edital.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

**12.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

#### 13 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- **13.1.** A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo V Modelo de Proposta de Preços, em arquivo único, no prazo de 02 (duas) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção "Enviar Anexo" no sistema Comprasnet.
- **13.2.** O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.
- **13.3.** O (a) Pregoeiro(a), poderá requisitar a participação da unidade demandante ou de unidade especializada, para fins de análise das propostas e orientar na decisão.
- **13.4.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.
- 13.5. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.
- 13.6. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.
- 13.7. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.
- **13.8.** Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.
- **13.9.** A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.
- **13.10.** Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- **13.11.** O (a) Pregoeiro(a), poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.11.1.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características dos serviços ofertado, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo(a) Pregoeiro(a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- **13.12.** O prazo estabelecido pelo (a) Pregoeiro(a), poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo (a) Pregoeiro(a).
- 13.12.1. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.
- **13.13.** Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a), suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **13.14.** O (a) Pregoeiro(a), poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- **13.15.** Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro(a), não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 13.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- **13.16.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes do (a) Pregoeiro(a), passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- **13.17.** No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 13.19. Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, juntamente com a proposta adequada ao último lance, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.
- **13.20.** O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo (a) Pregoeiro(a), por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
- **13.21.** O (a) Pregoeiro(a), poderá, no curso da sessão pública do Pregão Eletrônico, solicitar informações às licitantes acerca de suas propostas/documentações, utilizando a ferramenta de conversação disponível no sistema.
- 13.22. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

#### 14 - DA HABILITAÇÃO

- **14.1.** A habilitação das licitantes será verificada por meio do Sicaf (habilitação parcial) e dos documentos de habilitação especificados neste Edital.
- **14.2.** Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **14.3.** As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no Sicaf deverão apresentar documentos que supram tais exigências.
- 14.4. Realizada a habilitação parcial no Sicaf, será verificado eventual descumprimento das vedações elencadas na Cláusula 4, deste edital- Da Participação na Licitação, mediante consulta ao:
- 14.4.1. Sicaf, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei n.º 8.666/93; 14.4.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php;
- 14.4.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, no endereço eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis;
- 14.4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União TCU;
- **14.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **14.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- **14.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- **14.5.3.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- **14.5.4.** Não ocorrendo inabilitação, o(a) Pregoeiro(a), consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores **SICAF**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.
- **14.6.** O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;
- **14.7.** É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- **14.7.1.** O descumprimento do subitem acima, implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
- **14.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- **14.9.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- **14.10.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- **14.10.1.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- **14.11.** Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante:

#### 14.11.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

Para habilitação dos licitantes será exigida a seguinte documentação

- **14.11.1.** Contrato social na forma da lei e/ou documento equivalente.
- **14.11.1.2.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- **14.11.1.3.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

#### 14.11.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- **14.11.2.1**. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal
- **14.11.2.2.** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual
- **14.11.2.3.** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal
- **14.11.2.4**. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- **14.11.2.5.** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

14.11.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho(CNDT)

- **14.11.2.7.** As certidões relativas a regularidade fiscal deverá englobar tanto os débitos tributários não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- **14.11.2.8.** A regularidade será relativa ao domicílio ou sede do licitante rios não inscritos quanto os já inscritos em dívida ativa.
- **14.11.2.9.** Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **14.11.2.10.** Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

#### 14.11.3. RELATIVO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) A comprovação da qualificação técnica, consistirá na apresentação dos seguintes documentos
  - I- Comprovação de Registro ou inscrição da empresa e dos seus Responsáveis Técnicos, junto à entidade profissional competente (CREA Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo), válidas na data da apresentação da proposta;
  - II- Qualificação Técnica-Profissional: Comprovação de que a licitante possui em seu quadro de pessoal, na data prevista para apresentação das propostas, profissional de nível médio, devidamente habilitado junto ao (CREA- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, ou CAU Conselho de Arquitetura e Urbanismo) com formação técnica em (refrigeração e climatização), ou outro profissional com atribuições legais para execução dos serviços pertinente ao objeto da licitação, devidamente reconhecido pelo respectivo conselho de classe competente.
  - II.1) A comprovação de vínculo do profissional no quadro da licitante, exigida no item anterior, poderá ser atendida mediante a apresentação dos documentos, em uma das formas descritas a seguir:
  - **a)** Tratando-se de Empregado: Cópia do livro de registro de empregado registrado na Delegacia Regional do Trabalho DRT ou cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS anotada ou ainda, contrato de prestação de serviços, na forma da legislação trabalhista;
  - b) Tratando-se de Sócio ou diretor: Contrato Social devidamente registrado no órgão competente;
  - **c)** Tratando-se de Profissional Autônomo: Cópia do contrato de prestação de serviços, devidamente assinado pelas partes e com firmas reconhecidas;
  - **III** Atestado de Capacidade Técnica em nome da licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com objeto desta licitação. (modelo **anexo V**);
  - **III.1)** O Atestado deverá ser fornecido preferencialmente em *papel* timbrado, contendo razão social, CNPJ, endereço e telefone da pessoa jurídica que emitiu o atestado, data de emissão e identificação do responsável pela emissão do atestado (nome, cargo e assinatura). Caso o Atestado seja emitido por empresa privada deverá ser reconhecido firma em cartório
  - V- Declaração firmada pelo representante legal, de possuir instalações e aparelhamento técnico adequado, com compromisso formal de que colocará à disposição da Contratante para prestação dos serviços, profissionais devidamente qualificados, bem como equipamentos e ferramental adequados e disponíveis para a realização dos serviços objeto deste Edital, podendo utilizar modelo (Anexo VI);

#### 14.11.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

**14.11.4.1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E/OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL** expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica licitante, com data de, no máximo, **90 (noventa) dias a partir da sua** 



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

**emissão** até a data prevista para abertura desta licitação, exceto se houver prazo de validade fixada na respectiva certidão;

- **14.12.** Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, encaminhados, concomitantemente com a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para a abertura da sessão pública.
- **14.12.1**. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio e-mail <u>licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br.</u>
- **14.13.** Havendo a necessidade de envio de documentos complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, o licitante será convocado a encaminhá-los, **em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.**
- 14.14. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- **14.15.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.15.1.** O prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- **14.15.2.** A prorrogação do prazo previsto poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.
- **14.15.3.** A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- **14.16.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- **14.17.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- **14.18.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- **14.19.** Os demais documentos apresentados, sem disposição expressa do órgão expedidor quanto a sua validade, terão o prazo de vencimento de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de sua emissão.
- **14.19.1.** Excetuam-se do prazo acima mencionado, os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade ou responsabilidade técnica.
- 14.20. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á no sistema eletrônico

#### 15- DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- **15.1.** A proposta de preços, ajustada ao lance classificado e os documentos de habilitação que não estão contidos no SICAF, deverá ser anexada ao Sistema Comprasnet após solicitação do Pregoeiro, pela opção "Convocar Anexo", no prazo de **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.
- **15.2.** A critério do pregoeiro, a fim de agilizar a sessão pública, poderá, ainda, ser solicitado o envio da proposta para o e-mail.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## 15.2.1. O ENCAMINHAMENTO POR E-MAIL NÃO AFASTA A POSTAGEM NO COMPRASNET, QUE É OBRIGATÓRIA.

- **15.3.** A proposta deverá observar as seguintes exigências:
- **15.3.1.** Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- **15.3.2. Fazer** menção ao número deste edital, conter a razão social da licitante, seu CNPJ/MF, dados bancários e endereço completo;
- 15.3.3. A falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser saneada pelos dados constantes do sistema eletrônico.
- 15.3.4. Conter o preço unitário e total do Lote, em Real, com duas casas decimais, incluídas todas as despesas relativas aos impostos, taxas, frete e demais encargos pertinentes;
- **15.3.5.** conter declaração do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados de data de sua entrega;
- **15.3.6.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 15.3.2.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- **15.3.7.** Declaração de que nos preços propostos e nos lances que forem ofertados deverão estar inclusos todos os custos necessários para a prestação dos serviços objeto da presente licitação e seus anexos, todos os serviços, materiais, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, e quaisquer outros que direta ou indiretamente incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante da proposta.
- 15.3.8. Indicar o representante legal da empresa responsável pela assinatura da ata e do contrato.
- 15.3.9. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- **15.3.10.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).
- **15.4.** Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- **15.5.** A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- **15.6.** A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.7. O licitante que deixar de responder qualquer convocação/mensagem do Pregoeiro, para encaminhamento da proposta vencedora no prazo previsto, será responsável pelo ônus decorrente da perda de negócio e ficará sujeito a eventuais sanções.

#### 16- DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- **16.1.** A sessão pública poderá ser reaberta:
- **16.1.1.** Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- **16.1.2.** Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 16.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **16.3.** A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- **16.4.** A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

#### 17- DOS RECURSOS

- **17.1.** O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo **30 (trinta)** minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- **17.2.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- **17.3.** Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- **17.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante implicará decadência do direito de interpor recurso, autorizando o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.
- **17.4.1.** Os recursos poderão ser acolhidos somente após a verificação dos requisitos de admissibilidade, quais sejam: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação por parte da licitante. (Acórdão TCU 520/2014 Plenário).
- **17.4.2.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- **17.4.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 03 (três) dias, ou no mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão.
- 17.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- **17.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 17.7. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação da licitante.

#### 18- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **18.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do(a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
- **18.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

#### 19- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**19.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **19.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **19.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.
- **19.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- **19.5.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

#### 20- TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

- **20.1.** Após a homologação da licitação, em sendo necessário a extração de contrato, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, nos termos da minuta (anexo IV).
- **20.2.** O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- **20.3.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 3 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- **20.4.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- **20.5.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- **20.5.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;
- 20.5.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- **20.6.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.
- **20.7.** O prazo de vigência da contratação é de 12 meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.
- **20.8.** Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao **CADIN**.

- **20.9.** Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no **SICAF**, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.
- **20.10.** Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- **20.11**. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
- **20.12.** Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 21- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

21.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

#### <u>01 - GABINETE DO PREFEITO E DEPENDÊNCIAS</u>

2101-33.90.39.17000100000000

#### 02 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

2217-33.90.39.17000115049000

#### 03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2309-33.90.39.1700000102300000

#### 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2404-33.90.39.1700000100000000

#### <u>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO</u>

2502-33.90.39.17000100000000

2507-33.90.39.17000100000000

2506-33.90.39.17000100000000

#### <u>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES</u>

2602-33.90.39.17000100000000

2603-33.90.39.17000100000000

#### 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

2706-33.90.39.17000100000000

#### 08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

2806-33.90.39.17000100000000

#### 09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

2901-33.90.39.17.00 01.00000000

#### <u> 10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO</u>

2020-33.90.39.17000100000000

2023-33.90.39.17000100000000

#### 11 - SECRETARIA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

2141-33.90.39.17000100000000

2143-33.90.39.17000100000000

#### 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2181-33.90.39.17000100000000

#### 14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2051-33.90.39.17000100000000



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	_

**21.2.** Estima-se o valor total desta licitação em R\$ 2.166.522,68 (dois milhões, cento e sessenta e seis mil, quinhentos e vinte e dois reais, sessenta e oito centavos).

#### 22- DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **22.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.
- **22.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.
- **22.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos deste edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- **22.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **22.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **22.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adocão de medidas convenientes.
- **22.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **22.8.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

#### 23. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **23.1**. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 23.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços fornecidos;
- **23.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- **23.4**. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **23.5**. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- **23.6**. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **23.7**. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- **23.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **23.9**. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **23.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **23.11**. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- **23.12**. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

#### 24- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **24.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **24.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **24.1.2.** Após a homologação da licitação, assinar a **Ata de Registro de Preços e/ou contrato,** relativo ao objeto adjudicado, conforme prazo determinado neste edital;
- **24.1.3**. Efetuar a execução, do objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **24.1.4.** Disponibilizar os equipamentos necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- **24.1.5.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
- 24.1.6. Proceder à execução do objeto deste edital, com os deveres e garantias constantes no Anexos I, deste Edital;
- **24.1.7.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **24.1.8.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- **24.1.9.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho:
- **24.1.10**. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- **24.1.11.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 24.1.12. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 24.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **24.1.14**. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 24.1.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 24.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- **24.1.17.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **24.1.18**. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **24.1.19.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto deste pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 24.1.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas por este edital e seus anexos.

#### 25. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, DOS LOCAIS E PRAZOS DE ENTREGA.

- **25.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **25.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexos I.
- 25.3. A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- 25.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.
- 25.3.1.1. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **25.4.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- **25.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.
- **25.6.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 25.7. A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais de origem, podendo,



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;

- **25.8.** Após constatar a necessidade de manutenção dos equipamentos de ar condicionado e refrigeradores, a Unidade requisitante, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço;
- **25.9.** A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação efetuada pela Unidade requisitante. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de oficio, ou telefone.
- **25.9.1.** Caso a proponente não comparecer ou não retirar o ar condicionado dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo. Não sendo possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- **25.10.** Os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pela unidade requisitante, com o devido empenho, conforme estabelecido no item **25.9.**
- **25.11.** Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado.
- **25.12.** A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:
- a) Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo de entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **02 (duas) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- b) Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da CONTRATADA, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- **25.13**. O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas.
- **25.14.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- **22.15**. A empresa responsável pela execução de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, deverá executar serviços de limpeza, proceder a regulagem dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.
- **22.16.** Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.
- **22.17.** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do aparelho de ar condicionado, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
- **22.18.** Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **22.19.** A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
- 22.20. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
- 22.21. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
- 22.21.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
- **22.21.2.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
- **22.22**. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;
- **22.23.** Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar;
- **22.24.** O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
- **22.25**. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
- **22.26**. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o aparelho de ar condicionado na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à CONTRATADA.
- **25.27.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- **22.28.** Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento;
- 22.29. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
- **25.30.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.
- **25.31.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional:

- **25.32.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **25.33.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **25.34.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### **26 DO PAGAMENTO**

- **26.1**. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 26.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- **26.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 26.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 26.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### 27. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- **27.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a **Ata de Registro de Preços** durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- **27.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 27.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **27.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam aos seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- **b)** que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- **27.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- **b)** quantidade contratada:
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- **d)** nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- **g)** justificativa da vantajosidade.
- **27.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- **27.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do e-mail <u>licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br</u> ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: **(65)** 3311-4820/3311-4809.

#### 28- DAS SANSÕES ADMINISTRATIVAS

- **28.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **28.1.1**. Por atraso injustificado na entrega do produto;
- **28.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **28.1.1.2**. Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;
- **28.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **28.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções: **28.1.2.1.** advertência:
- **28.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;
- **28.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **28.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.



P. M. T. S. / CPL FL:	,
Rubrica:	_

- **28.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.
- **28.4.** As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **28.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 28.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **28.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- **28.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores **SICAF** ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

#### 29- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **29.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo(a) Pregoeiro(a),.
- **29.2.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília DF.
- **29.3.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **29.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **29.5.** No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a), poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- **29.6.** As decisões do Pregoeiro durante os procedimentos do Pregão serão fundamentadas e registradas no sistema com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- **29.7.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- **29.8.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- **29.9.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **29.10.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- **29.11.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- **29.12.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- **29.13.** A Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou deverá anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sempre garantindo a ampla defesa e contraditório.
- **29.14.** Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente pregão serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02 e nos Decretos Federal 7892/2013.
- **29.15.** Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente pregão e que não possa ser resolvida administrativamente, serão processadas e julgadas pelo foro da Comarca de Tangará da Serra/MT, com exclusão de qualquer outro
- **29.16.** O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <a href="https://www.comprasgovernamentais.gov.br/">https://www.comprasgovernamentais.gov.br/</a> e <a href="https://www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a>. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Brasil nº 2.351-N, Jardim Europa, Tangará da Serra-MT, nos dias úteis, no horário das 07:00 às 11:00h e das 13:00 às 17:00 (horário local), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

#### 30- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- **30.1**. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.
- **30.2**. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.
- **30.3**. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.
- **30.4**. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

#### **31- DOS ANEXOS INTEGRANTES**

- **30.1.** Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- a) ANEXO I Termo de Referência;
- **b)** ANEXO II Modelo de Proposta de Preço:
- c) ANEXO III Minuta de Ata de Registro de Preços.
- d) ANEXO IV Minuta do Termo de Contrato;
- e) ANEXO V- Modelo de Atestado Capacidade Técnica
- f) ANEXO VI- Modelo Declaração de Aparelhamento Técnico



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

Município de Tangará da Serra- MT, aos 14 dias do mês de julho ano de dois mil e vinte.

### Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ANTONIO TAYANO
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM SUBSTITUIÇÃO

INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTES

PROF. ME. GILMAR UTZIG SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

VANDERSON KRAMPE SEC. MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA

JOSÉ ROBERTO FROIO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E ABASTECIMENTO

SÉRGIO SCHEFER SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE

> Prof<sup>2</sup>. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO SEC. MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS DALILA CRISTIAN F. DA PAZ PREGOEIRA – PORTARIA Nº 558/2020

MÁRCIA DOURADO FERREIRA PREGOEIRA - PORTARIA № 558/2020 JANINE CRISTINA GRUBER NOGUEIRA PREGOEIRA - PORTARIA № 558/2020

Este edital encontra-se juridicamente analisado e formalmente aprovado, nos termos do Parágrafo único, do artigo 38, da Lei 8.666/93.

LUAN VANZETTO OAB/MT 27.160-0



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	_

#### ANEXO I

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020 TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1 - OBIETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como finalidade promover o Registro de Preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste termo de referência, descritas a seguir:

#### 2. DA JUSTIFICATIVA

**2.1.** A contratação pretendida visa garantir a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os aparelhos de ar-condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, mantendo os mesmos em perfeitas condições de funcionamento e conservação, bem como conservar os bens públicos, evitando-se ônus desnecessários em manutenções corretivas, além dos transtornos administrativos em caso de pane.

#### 2.2. JUSTIFICATIVA CRITÉRIO DE MENOR PRECO POR LOTE

**2.2.1.** A divisão em lotes segmentados por características semelhantes e comuns ao mercado, serve como estratégia competitiva na concorrência de preços, uma vez que permite aos prestadores de serviços especializados em um segmento, possam oferecer maiores descontos na composição do preço de um lote, podendo propiciar o poder de negociação de compra pelo município. E ainda, quando os lotes são formulados de forma correta e eficiente, favorecem o sucesso da licitação, diminuindo o tempo e aumentando a flexibilidade da formação de preços pelas empresas participantes.

No caso em apreço, considerando que diversas Secretarias possuem várias unidades que as integram, entendese que a licitação para contratação dos serviços <u>de manutenção preventiva e/ou corretiva para os aparelhos de</u> <u>ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro,</u> sendo agrupados em dois lotes, permitirá a homogeneidade e maior agilidade na prestação dos serviços, bem como maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução dos serviços em uma só empresa, garantindo assim os resultados. Um dos pontos positivos, do critério de julgamento por lote, é que agrupando os itens objeto deste certame, em lotes distintos, minimizaria a possibilidade de ocorrer itens desertos nas unidades demandante, por desinteresse das empresas, visto que algumas preferem concorrer apenas nos itens mais vantajosos e alguns equipamentos encontram-se instalados em localidades distantes da sede da Adminsitração Municipal.

Desta forma, a escolha deste critério se deu, em razão de que todas as Secretárias participantes da licitação, possuem aparelhos de ar condicionado instalados em suas dependências, e alguns dos prédios públicos não estão estabelecidos no paço municipal. Outro fato que merece destacar também, é que em um determinado aparelho de ar condicionado poderá haver a necessidade de se realizar mais de um tipo de serviço, dependendo das condições de funcionamento do equipamento. Desta forma, caso o critério de julgamento fosse por itens, haveria a possibilidade de em uma mesma Secretaria, existir mais de uma empresa contratada executando os serviços, principalmente a Secretaria de Educação, a qual conta com várias unidades escolares, e ainda, se por ventura, mais de uma empresa ganhasse para realizar os serviços de manutenção de ar condicionado, quando a Administração necessitasse contratar os serviços, em um único equipamento, poderia ocorrer o risco de se ter duas ou mais empresas dando manutenção no referido aparelho, o que tornaria tecnicamente inviável para as Unidades Administrativas que necessitam dos serviços ora licitados, podendo haver o comprometimento de todo o conjunto.

Outro fator que deve ser considerado, são os acionamentos de garantia e assistência técnica, os quais seriam gerenciados junto a vários fornecedores e ficariam todos sob a responsabilidade da contratante; o prazo de execução dos serviços, pois a divisão em itens pode prejudicar a conclusão dos serviços de manutenção, já que a presença de várias empresas ou a ausência destas, pode comprometer todo o andamento dos serviços, tornando-se algo prejudicial por causa dos prazos estabelecidos, impossibilitando assim a gestão integrada.

Assim, salienta-se que a licitação para contratação dos serviços de que trata o objeto, agrupados em lotes, justifica-se pela necessidade de preservar a integridade qualitativa do objeto, vez que vários fornecedores podem implicar descontinuidade da padronização, bem assim em dificuldades gerenciais e, até mesmo, aumentar os custos.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

Considerando que os serviços de manutenção agrupados em cada lote são os mesmos, torna-se a forma mais adequada e viável para esta Administração Municipal, haja vista que licitação dos serviços, por itens totalmente independentes, poderia acabar comprometendo a realização tempestiva e simultânea da execução de manutenção nos equipamentos de forma integrada, e causar prejuízo para atividades fim, tendo como consequência, grande chance de comprometimento das condições de funcionamento prático operacional dos serviços, não atendendo com a eficiência, ás necessidades reais da Administração.

Por fim, ressalta- se que o parcelamento do objeto em itens, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, não se demonstra técnica e economicamente viável e não tem a finalidade de reduzir o caráter competitivo da licitação, visto que as empresas do ramo são capazes de executarem todos os serviços elencados nos referidos lotes, pois, visa, tão somente, assegurar a gerência segura da contratação, e principalmente, assegurar, não só a mais ampla competição necessária em um processo licitatório, mas também, atingir a sua finalidade e efetividade, que é a de atender a contento, as necessidades da Administração Pública.

#### 2.2.ESCOLHA DA MODALIDADE PREGÃO

O pregão é uma modalidade de licitação com o objetivo de reduzir custos e agilizar os processos pertinentes à prestação de serviços nas contratações públicas.

A escolha da modalidade pregão no presente processo licitatório, se deu em razão de que a mesma destina-se a prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os aparelhos de ar condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, nos prédios públicos, em que todos os serviços a serem executados conforme definição no art. Art. 1º, parágrafo único da Lei 10.520/02, tratam-se de serviços comuns, com padrões de desempenho e qualidade que estão objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais no mercado, ou seja, sem alternativas técnicas de desempenho dependentes de tecnologia sofisticada.

#### 2.3. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

A escolha sob o sistema de Registro de Preços, justifica-se pelo fato de que serão licitados prestação dos serviços de manutenção preventiva e/ou corretiva para os aparelhos de ar-condicionado, refrigerador, freezer e bebedouro, nos prédios públicos para atendimento das diversas secretarias que integram a Administração Municipal e com previsão de entregas parceladas de acordo com a demanda de cada secretaria participante do processo, as quais serão utilizadas no decorrer da vigência do registro, nos termos do Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

#### 3. DAS ESPECIFICAÇÕES E VALOR ESTIMADO:

## 3.1. Demanda de consumo para atendimento das Secretarias de Municipais e orçamento estimativo, conforme abaixo:

LOTI	E 01 - SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, R	EINSTA	LAÇÃO E M	IANUTENÇÃ	O DE AR CO	NDICIONADO
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	CÓD CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	790	131,37	103.782,30
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.		2771	455	130,12	59.204,60
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	464	130,12	60.375,68
4	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.		2020	182	106,36	19.357,52
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	147	172,11	25.300,17
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.		22454	612	140,59	86.041,08



P. M. T. S. / CPL FL:\_\_\_\_\_ Rubrica:\_\_\_\_\_

#### ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.  SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18 000 À 24 000 BTUS (INCLUINDO)	
COPPETIVA DE AP CONDICIONADO 18 000 À 24 000 RTIIS (INCLUINDO)	623,20
REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	450,60
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	665,49
SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR 10 CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	419,10
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	501,30
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 À UN 22454 534 142,68 76.1 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	191,12
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 28.000 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO:  13 REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	748,16
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 28.000 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: 14 REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	747,32
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 28.000 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: 15 REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	547,44
SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 À 36.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	431,84
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 À 36.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	426,66
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 28.000 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.  UN 22454 226 182,74 41.2	299,24
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 38.000 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: 19 REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	118,02
SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 38.000 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: 20 REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	164,52
21 REVISAO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELETRICO, UN CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	164,52
EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	767,46
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 38.000 À 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	)29,72
SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE UN 22454 110 296,83 32.6	551,30



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

	•	citaçoc				
24	CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 38.000 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.					
25	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	324,06	324,06
26	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	326,33	326,33
27	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	326,33	326,33
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	389,09	389,09
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	457,49	457,49
30	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	323,77	323,77
					TAL LOTE 01:	1.792.255,43
	E 01 – SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, RI				O DE AR CO	NDICIONADO
ESTIN	<mark>AATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AF</mark>	CONDI	CIONADO	. 134570 UN		310.000,00
	IIA I I AKA AQUISIÇAO DE I EÇAS I AKA MANU I ENÇAO DE AL	COND	CIONADO	. 1010/0 0		
	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEB	BEDOURG	OS, MÁQUIN	AS DE LAVAR	E FORNOS	
1	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)				<b>E FORNOS</b> 216,24	39.355,68
	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)	BEDOURG	OS, MÁQUIN	AS DE LAVAR		39.355,68 26.006,10
1	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	B <b>EDOURC</b> UN	<b>9S, MÁQUIN</b> 3506	AS DE LAVAR 182	216,24	
1 2	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS	UN UN	9 <b>5, MÁQUIN</b> 3506 3506	<b>AS DE LAVAR</b> 182 115	216,24	26.006,10
1 2 3	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/	UN UN UN	95, MÁQUIN 3506 3506 3506	182 115 92	216,24 226,14 214,69	26.006,10 19.751,48
1 2 3 4	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL	UN UN UN UN	3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89	216,24 226,14 214,69 254,13	26.006,10 19.751,48 22.617,57
1 2 3 4 5	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL	UN UN UN UN UN UN	3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151	216,24 226,14 214,69 254,13 133,92	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92
1 2 3 4 5 6	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)	UN UN UN UN UN UN	3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151	216,24 226,14 214,69 254,13 133,92 133,89	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62
1 2 3 4 5 6 7	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)	UN	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110	216,24 226,14 214,69 254,13 133,92 133,89 132,22	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20
1 2 3 4 5 6 7 8	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO	UN	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110	216,24 226,14 214,69 254,13 133,92 133,89 132,22 132,22	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84
1 2 3 4 5 6 7 8 9	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO) SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73	216,24 226,14 214,69 254,13 133,92 133,89 132,22 132,22 391,11	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.  SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73 55 45	216,24  226,14  214,69  254,13  133,92  133,89  132,22  132,22  391,11  357,78  273,13	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03 19.677,90 12.290,85 535,68
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73 55 45	216,24  226,14  214,69  254,13  133,92  133,89  132,22  391,11  357,78  273,13  133,92  214,69	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03 19.677,90 12.290,85 535,68 429,38
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73 55 45 45 4	216,24  226,14  214,69  254,13  133,92  133,89  132,22  391,11  357,78  273,13  133,92  214,69  TAL LOTE 02:	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03 19.677,90 12.290,85 535,68
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO  SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73 55 45 45 4 2 TOTAS DE LAVAR	216,24  226,14  214,69  254,13  133,92  133,89  132,22  391,11  357,78  273,13  133,92  214,69  FAL LOTE 02: E FORNOS	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03 19.677,90 12.290,85 535,68 429,38
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73 55 45 45 4 2 TOTAS DE LAVAR	216,24  226,14  214,69  254,13  133,92  133,89  132,22  391,11  357,78  273,13  133,92  214,69  FAL LOTE 02: E FORNOS	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03 19.677,90 12.290,85 535,68 429,38
1 2 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13	LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)  SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA  SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA  SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.  SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR  SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR  LOTE 02 – SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEE  MATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO	UN U	3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506 3506	182 115 92 89 151 158 110 122 73 55 45 45 4 2 TOTAS DE LAVAR DORES, BEB	216,24  226,14  214,69  254,13  133,92  133,89  132,22  391,11  357,78  273,13  133,92  214,69  FAL LOTE 02: E FORNOS	26.006,10 19.751,48 22.617,57 20.221,92 21.154,62 14.544,20 16.130,84 28.551,03 19.677,90 12.290,85 535,68 429,38 374.267,25

#### 4 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS

**4.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.

- **4.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexos I.
- 4.3. A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- 4.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.
- 4.3.1.1. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **4.4.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- **4.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.
- **4.6.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 4.7. A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais de origem, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;
- **4.8.** Após constatar a necessidade de manutenção dos equipamentos de ar condicionado e refrigeradores, a Unidade requisitante, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço;
- **4.9.** A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação efetuada pela Unidade requisitante. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de oficio, ou telefone.
- **4.9.1.** Caso a proponente não comparecer ou não retirar o ar condicionado dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo. Não sendo possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- **4.10.** Os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pela unidade requisitante, com o devido empenho, conforme estabelecido no item **4.9**.
- **4.11.** Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado.
- **4.12.** A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:
- a) Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo de entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **02 (duas) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- b) Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da CONTRATADA, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **4.13**. O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas.
- **4.14.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- **4.15**. A empresa responsável pela execução de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, deverá executar serviços de limpeza, proceder a regulagem dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.
- **4.16.** Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.
- **4.17.** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do aparelho de ar condicionado, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
- **4.18.** Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.
- **4.19.** A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
- 4.20. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
- 4.21. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
- 4.21.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
- **4.21.2.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
- **4.22**. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;
- **4.23.** Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar;
- **4.24.** O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
- **4.25**. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
- **4.26**. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o aparelho de ar condicionado na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à CONTRATADA.
- **4.27.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal
- **4.28.** Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 4.29. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
- **4.30.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.
- **4.31.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional:
- **4.32.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **4.33.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **4.34.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

#### 5 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **5.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.
- **5.1.1.** O objeto será recebido através de servidor responsável da referida secretaria, mediante **Termo de Constatação e Recebimento dos serviços,** e será da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento:
- b) Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **5.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta concorrência, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo I) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **5.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade do **FORNECEDOR REGISTRADO** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **5.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços fornecidos em desacordo com o edital, devendo estes ser substituídos ou complementados, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- **5.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### 6 - DO PAGAMENTO

- **6.1.** Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 6.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **6.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 6.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 6.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### 7. DA FISCALIZAÇÃO

- **7.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital caberá às Secretarias requisitantes que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.
- **7.2**. Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
- **01) Gabinete** Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza Suplente: Vanessa vieira de Souza;
- 02) Secretaria de Educação Fiscal: Jaqueline Gomes dos Santos, Suplente: Èlio Pereira;
- 03) Secretaria de Saúde Fiscal: Alves Lima, Suplente: Gicelly maria Lorenzi Zanatta Sousa;
- **04) Secretaria de Administração -** Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Marivone Ferreira Bertoldo;
- **05)** Secretaria de Coordenação e Planejamento Fiscal: Matheus do Berço Silva, Suplente: Elton da Silva;
- **06)** Secretaria de Esportes Fiscal: Aurélio Epaminondas; Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) Secretaria de Fazenda Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
- 08) Secretaria de Assistência Social Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Sílvia Anunciação;
- **09) Secretaria de Infraestrutura** Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Luiz marcos Nogueira de Oliveira;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Fiscal: Kelvi Shin Kabeya, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços Fiscal: Diones Nascimento da Silveira, Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente Fiscal: Giuliano Viezzer, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
- 14) Secretaria de Turismo Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Solange Silva O. Porta.
- **7.2.1.** Competirá ao responsável pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os serviços em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.

#### 8 - INFORMAÇÕES AOS LICITANTES

**8.1** – Os licitantes poderão contactar com o Departamento de Licitação pelo telefone (65) 3311-4812 (65)3311-4809/4831, para dirimir dúvidas e prestar os esclarecimentos necessários quanto ao fornecimento a ser adquirido, bem como demais informações pertinentes.

Tangará da Serra - MT, 14 de julho de 2020.

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA PREFEITO MUNICIPAL

CARLOS ANTONIO TAYANO
SEC. MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA SEC. MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA EM SUBSTITUIÇÃO

MARIA DAS GRAÇAS SOUTO SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PROF. ME. GILMAR UTZIG SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

VALNICÉIA MARIA PICOLI BARBOSA SEC. MUNICIPAL DE FAZENDA INACIO CAVALINI SOARES DA SILVA SEC. MUNICIPAL INTERINO DE ESPORTES

SÉRGIO SCHEFER SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE SAÚDE VANDERSON KRAMPE SEC. MUNICIPAL INTERINO DE MEIO AMBIENTE

WELLINGTON ROSSITER BEZERRA SEC. MUNICIPAL DE INDÚSTRIA COM. E SERVIÇOS

JOSÉ ROBERTO FROIO SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA, P. E ABASTECIMENTO

JÚLIO CESAR GOMES DA SILVA SEC. MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO

Prof<sup>2</sup>. EUDE CAMARGO DA SILVA PINTO SEC. MUNICIPAL INTERINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL



P. M. T. S. / CPL FL:	,
Rubrica:	_

# ANEXO II PREGÃO ELETRÔNICO № 047 /2020 MODELO DE PROPOSTA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA S <b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020.</b>	SERRA-MT	
ABERTURA DO CERTAME: <b>29/07/2020.</b> HORÁRIO: <b>09:00 HORAS</b>		
inscrição estadual nº	, inscrita no CNPJ/CGC (MF) nº , estabelecida no (a) io de Tangará da Serra-MT, em conformidade com o Ec	, para
Para tanto, oferecemos a esse órgão, o pro que trata seu ANEXO I:	eço para os itens a seguir indicados, observadas as es	<mark>specificações de</mark>

LOT	E 01 – SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO, R	EINSTA	LAÇÃO E M	IANUTENÇÂ	O DE AR CO	NDICIONADO
ITEM	DESCRIÇÃO	MED.	CÓD CATMAT	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	790		
2	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	455		
3	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 7.000 À 12.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	464		
4	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	182		
5	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	147		
6	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 7.000 À 12.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	22454	612		
7	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	912		
8	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	580		
9	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 18.000 À 24.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	557		
10	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	190		
11	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS	UN	2020	146		



P. M. T. S. / CPL FL:\_\_\_\_\_ Rubrica:\_\_\_\_\_

## ESTADO DE MATO GROSSO PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA Secretaria Municipal de Administração Departamento de Licitações

	Departamento de Li	citaçoc			 
	MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA . CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.				
12	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 18.000 À 24.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	22454	534	
13	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 28.000 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	632	
14	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 28.000 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	439	
15	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 28.000 À 36.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	438	
16	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 À 36.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	144	
17	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 28.000 À 36.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	106	
18	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 28.000 À 36.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	22454	226	
19	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 38.000 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	167	
20	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 38.000 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	142	
21	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO 38.000 À 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2771	142	
22	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 38.000 À 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	98	
23	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO DE 38.000 À 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	2020	68	
24	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO DE 38.000 À 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	22454	110	
25	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO COMPLETA DA EVAPORADORA, CONDENSADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	
26	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA EVAPORADORA, DRENO, CALHA, REPARO ELÉTRICO). CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	
27	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. (INCLUINDO: REVISÃO PARCIAL DA CONDENSADORA, REPARO ELÉTRICO, CAPACITOR. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	
28	SERVIÇO DE REMOÇÃO E REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. UTILIZANDO A TUBULAÇÃO EXISTENTE. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1	



P. M. T. S. / CPL FL:	,
Rubrica:	_

	Departamento de Lic	citaçõe	es			
29	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS, COM ATÉ 02 (DOIS) METROS DE DISTÂNCIA DAS UNIDADES EVAPORADORA E CONDENSADORA, INCLUINDO TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DO SERVIÇO, TUBO DE COBRE EM DUAS BITOLAS, ESPONJOSO, CABO ELÉTRICO PP, FITA TÉRMICA EM PVC, ABRAÇADEIRA, PARAFUSO, BUCHAS E SUPORTES DAUNIDADE CONDENSADORA. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1		
30	SERVIÇO DE RECARGA DE GÁS REFRIGERADO ECOLÓGICO ISENTO DE CFC (CLOROFLUORCARBONOS) PARA AR CONDICIONADO ACIMA DE 60.000 BTUS. CONFORME NBR E ABNT. GARANTIA DE 03 MESES.	UN	3492	1		
					'AL LOTE 01:	
LOTI	E <mark>01 – SERVIÇO TÉCNICO DE MÃO DE OBRA DE INSTALAÇÃO,</mark> R <mark>E</mark>	EINSTA	<mark>LAÇÃO E M</mark>	<mark>IANUTENÇÃ</mark>	O DE AR CO	<b>NDICIONADO</b>
<b>ESTIM</b>	ATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO DE AR	COND	CIONADO	. 134570 UN		310.000,00
	LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEB	EDOUR	OS, MÁQUIN	AS DE LAVAR	E FORNOS	
1	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS BEBEDOURO (CARGA GÁS R12/R134 (FILTRO SECADOR)	UN	3506	182		
2	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FREEZER (CARGA GÁS R12/ R134 - FILTRO SECADOR)	UN	3506	115		
3	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR 01 PORTA (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	UN	3506	92		
4	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS REFRIGERADOR DUPLEX (CARGA GÁS R12/R134 - FILTRO SECADOR)	UN	3506	89		
5	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL GRANDE - FILTRO)	UN	3506	151		
6	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO (LIMPEZA - REFIL PEQUENO - FILTRO)	UN	3506	158		
7	SERVIÇO DE LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO BEBEDOURO COLUNA	UN	3506	110		
8	SERVIÇO DE CALAFETAÇÃO TANQUE DE BEBEDOURO	UN	3506	122		
9	SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR AUTOMÁTICA	UN	3506	73		
10	SERVIÇO DE REVISÃO MÁQUINA DE LAVAR TANQUINHO	UN	3506	55		
11	SERVIÇO DE REVISÃO FORNO TURBO 5 ESTEIRAS ELÉTRICO. MOTOR: 1/4 CV; TENSÃO: 220 MONO OU 220/380V; CONSUMO ELÉTRICO: 3,8 KW/H; N° DE BANDEJAS: 5; POTÊNCIA INSTALADA: 8700 W; DIMENSÕES (A X L X C): 1480 X 970X1320MM.	UN	9989	45		
12	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE FRIGOBAR	UN	3506	4		
13	SERVIÇO DE CARGA DE GÁS FRIGOBAR	UN	3506	2		
				TOT	AL LOTE 02:	
	LOTE 02 - SERVIÇOS TÉCNICOS DE REFRIGERADORES, BEB	EDOUR	OS, MÁQUIN	AS DE LAVAR	E FORNOS	
	ATIVA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO BARES, MÁQUINAS DE LAVAR E FORNOS - 467094 UN	DE RE	FRIGERAL	ORES, BEB	EDOUROS,	133.000,00
TOTAL GERAL:						

## **VALOR TOTAL POR EXTENSO**

A validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura, observado o disposto do decreto  $n^{o}$  10.024/19.

Executaremos os serviços conforme as exigências do Anexo I.

Informamos, por oportuno, que estão inclusos nos preços todas as **despesas** e custos diretos e indiretos relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros e encargos sociais.

Os dados da nossa	ı empresa são:		
a) Razão Social:			
b) CGC (MF) nº:		Insc. Estadual nº.:	
d) Fone/Fax:			
		CEP:	
f) Banco	_ Agência nº:	Conta nº:	



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

	Depai taii	iento de Licitaço	Jes				
De acordo com a legisla	ção em vigor, eu,		, CPF/M	F nº			,
declaro estar ciente da cadastro.	responsabilidade que	assumo pelas	informações	constantes	desta	ficha	de
-		, de	de	•			
		tura e carimbo					



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

#### **ANEXO III**

# PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020 MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° XXX /2020 PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020 - REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 120/2020

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

	do ano de 2020, <b>O MUNICÍPIO DE TANGARÁ D</b>	
	iso- Jd. Europa- Tangará da Serra-MT, inscrito no	
03.788.239/0001-66, neste ato	representado pelo Prefeito Municipal, Prof.	FÁBIO MARTINS
JUNQUEIRA, brasileiro, casado, po	ortador da Cédula de Identidade 225.967- SSP	/MT e CPF/MF nº
108.856.331-72, residente e domie	ciliado nesta cidade, doravante denominado sin	iplesmente ÓRGÃO
GERENCIADOR e a empresa	, inscrita no CNPJ sob o nº	, com sede
, neste ato, re	presentada pelo Sr, (nacionalio	lade), (estado civil),
(profissão), portador da Cédula de	e identidade RG SSP/, inscrito no	CPF/MF sob o nº
, residente e dom	niciliado na, denomin	ada simplesmente
FORNECEDOR REGISTRADO, resolv	em na forma da pela Lei Federal nº 10.520/2002	, Decreto Municipal
nº 258/2003, Decreto Municipal n	º 355/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federa	ıl n° 8.666/1993, e
alterações posteriores, firmar a pres	sente <b>ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</b> , cuja minuta	foi examinada pela
Procuradoria Geral do Município de	Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conform	ie o parágrafo único
do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ai	inda mediante as cláusulas e condições seguintes.	

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

1.1. A presente Ata tem por objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender necessidades das secretarias deste município, , conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos I, parte Integrante do edital do PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020.

## <u>CLÁUSULA SEGUNDA - A VINCULAÇÃO AO EDITAL</u>

**2.1.** Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços **nº 047/2020** e seus Anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do Fornecedor Registrado.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA

- **3.1.** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.
- **3.1.1.** Após cumpridos os requisitos de publicidade, Ata de Registro de Preço, será considerado documento vinculativo, obrigacional, com características de compromisso para futura contratação nas condições estabelecidas.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

- **4.1** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus por despesas decorrentes.
- **4.2** Os preços registrados e a indicação do respectivo **FORNECEDOR REGISTRADO** da Ata serão publicados no Diário Oficial de Contas do Estado de Mato Grosso-TCE, Diário Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso-AMM, no site <a href="www.tangaradaserra.mt.gov.br">www.tangaradaserra.mt.gov.br</a>.

### CLÁUSULA OUINTA - DA RELACÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS E PRECOS REGISTRADOS

**5.1.** O ÓRGÃO GERENCIADOR adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

**5.2.** Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme abaixo:

## 5.2.1. DO(S) PREÇO(S) REGISTRADO(S) POR LOTE

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)

### CLÁUSULA SEXTA - DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

- **6.1.** Conforme o Decreto Federal nº 7892/2013, durante a vigência da ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na <u>alínea "d" do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.6.2.</u> Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- **6.3.** Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- **6.4.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- **6.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá;
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada **a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados**;
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- **6.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- **6.7.** O registro do fornecedor será cancelado quando:
- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **6.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **6.9.** O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.
- **6.10.** A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- **6.11.** O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo **de 15 (quinze) dias úteis**, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
- **6.11.1**. O prazo para análise e julgamento de eventual pedido de revisão de preços, serão contados da data do protocolo e entrega completa da documentação comprobatória pela contratada. Até a decisão final da Administração Municipal, o fornecimento do objeto solicitado pela área requisitante, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.
- **6.11.2.** A recusa injustificada da beneficiária da ata, em fornecedor os serviços solicitados dentro do prazo estabelecido no edital, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.
- **6.12.** A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico financeiro, procederá à revisão dos valores pactuados.
- **6.13.** Na hipótese da beneficiária não efetuar a adequação dos preços aos de mercado, o Órgão Gerenciador, a seu critério poderá cancelar, total ou parcialmente, a **Ata de Registro de Preços.**
- 6.14. O Órgão Gerenciador poderá, desde que seja conveniente aos interesses da administração, cancelar, total ou parcialmente, a Ata de Registro de Preços, sem que com isso, a beneficiária tenha direito a interpor recursos, ou a indenizações.
- 6.15. As alterações decorrentes da revisão dos precos serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA REVOGAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- **7.1.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- **7.2.** A revogação do seu registro poderá ser:
- **7.2.1.** A pedido do próprio **FORNECEDOR REGISTRADO**, quando comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- 7.2.2. Por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:
- a) o FORNECEDOR REGISTRADO não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **b)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) o FORNECEDOR REGISTRADO não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **e)** o **FORNECEDOR REGISTRADO** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, as solicitações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- **f)** caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nas solicitações dela decorrentes.
- **7.3.** O **FORNECEDOR REGISTRADO** terá o seu registro cancelado quando:
- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado:
- c) houver razões de interesse público.
- **7.3.1.** O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do **ÓRGÃO GERENCIADOR**.
- **7.3.2**. O **FORNECEDOR REGISTRADO** poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.
- 7.4. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o ÓRGÃO GERENCIADOR fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## CLÁUSULA OITAVA- DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. A presente Ata será divulgada no portal da internet www.tangaradaserra.mt.gov.br

### CLÁUSULA NONA- DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- **9.1**. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- 9.2. Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada nos serviços fornecidos;
- **9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- **9.4.** Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.5**. Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do fornecimento dos materiais, objeto desta contratação.
- 9.6. Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.7**. Realizar inspeção por meio do fiscal do contrato nomeado pela Secretaria solicitante, os serviços que por ventura venham a ser substituídos no decorrer do fornecimento destes.
- 9.8. Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- **9.10.** Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- 9.11. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- **9.12**. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da entrega dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO

- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **10.1.2**. Efetuar a execução, do objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **10.1.3.** Disponibilizar os equipamentos necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- **10.1.4.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas neste Edital e na "Nota de Empenho".
- 10.1.5. Proceder à execução do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I, do Edital:
- **10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **10.1.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- **10.1.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho:
- **10.1.9**. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- **10.1.10.** A **CONTRATADA** deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.11. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.12. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **10.1.13**. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.14. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 10.1.15. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital;
- **10.1.16.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **10.1.17**. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **10.1.18.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto do pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.19. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

#### <u>CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO, DOS PRAZOS E DOS LOCAIS</u>

- **11.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **11.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexos I.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 11.3. A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- 11.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.
- 11.3.1.1. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **11.4.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- **11.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.
- **11.6.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada**, na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.
- 11.7. A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais de origem, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;
- **11.8.** Após constatar a necessidade de manutenção dos equipamentos de ar condicionado e refrigeradores, a Unidade requisitante, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço;
- **11.9.** A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação efetuada pela Unidade requisitante. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de oficio, ou telefone.
- **11.9.1.** Caso a proponente não comparecer ou não retirar o ar condicionado dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo. Não sendo possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- **11.10.** Os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pela unidade requisitante, com o devido empenho, conforme estabelecido no item **11.9**
- **11.11.** Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado.
- **11.12.** A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:
- a) Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo de entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **02 (duas) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- b) Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da CONTRATADA, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- **11.13**. O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas.
- **11.14.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- **11.15**. A empresa responsável pela execução de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, deverá executar serviços de limpeza, proceder a regulagem dos equipamentos, realizar testes em condições normais



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.

- **11.16.** Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.
- **11.17.** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do aparelho de ar condicionado, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
- **11.18.** Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.
- **11.19.** A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
- 11.20. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
- 11.21. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.
- 11.21.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
- **11.21.2.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
- **11.22**. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;
- **11.23.** Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar;
- **11.24.** O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aprovação final.
- **11.25**. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
- **11.26**. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o aparelho de ar condicionado na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à CONTRATADA.
- **11.27.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- **11.28.** Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento:
- 11.29. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
- **11.30.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.
- **11.31.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;

- **11.32.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **11.33.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- **11.34.** O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- **12.1.** O objeto da presente licitação, será recebido pela Secretaria solicitante, através de servidor responsável, o qual deverá atestar seu recebimento.
- **12.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:
- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento:
- **b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, **"atesto"** na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **12.2.** O recebimento e a aceitação do objeto desta licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexo II) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **12.3.** O recebimento não exclui qualquer responsabilidade da Contratada pela qualidade dos serviços fornecidos;
- **12.4.** O Município reserva para si o direito de recusar os bens entregues em desacordo com o contrato, devendo estes ser refeitos, às expensas da CONTRATADA, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.
- **12.5.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1**. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 13.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- **13.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 13.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 13.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **14.1.** Caberá ao fiscal da ata de Registro de Preços ou contrato, designado pela Secretaria ordenadora da despesa, promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Contratação, observado o disposto no ato respectivo de nomeação.
- **14.2.** O fornecimento do objeto será acompanhado e supervisionado pelo Fiscal da ata ou Contrato da secretaria solicitante, que deverá acompanhar, supervisionar em conformidade com o Art. 67 da Lei 8 666/93 visando a observância do fiel cumprimento das exigências contratuais e encaminhar à Secretaria de Fazenda/Contabilidade, os relatórios para os procedimentos de pagamento das faturas.
- **14.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
- **01) Gabinete** Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza Suplente: Vanessa vieira de Souza;
- 02) Secretaria de Educação Fiscal: Jaqueline Gomes dos Santos, Suplente: Èlio Pereira;
- 03) Secretaria de Saúde Fiscal: Alves Lima, Suplente: Gicelly maria Lorenzi Zanatta Sousa;
- **04) Secretaria de Administração -** Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Marivone Ferreira Bertoldo;
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento Fiscal: Matheus do Berço Silva, Suplente: Elton da Silva;
- 06) Secretaria de Esportes Fiscal: Aurélio Epaminondas; Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) Secretaria de Fazenda Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
- 08) Secretaria de Assistência Social Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Sílvia Anunciação;
- **09) Secretaria de Infraestrutura** Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Luiz marcos Nogueira de Oliveira;
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Fiscal: Kelvi Shin Kabeya, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços Fiscal: Diones Nascimento da Silveira, Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente Fiscal: Giuliano Viezzer, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
- 14) Secretaria de Turismo Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Solange Silva O. Porta.
- **14.3.** O fornecimento deverá ser realizado de acordo com os requisitos do edital, do Termo de Referência e seus anexos.
- **14.4.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao licitante adjudicado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **14.5.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **14.6.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **14.7.** A **CONTRATADA** deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao cumprimento do objeto da Ata de Registro de Preços.
- **14.8**. A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

- **15.1.** A licitante vencedora que descumprir quaisquer das condições deste instrumento ficará sujeita às penalidades previstas na Lei n. 10.520/2002, bem como nos art. 86 e 87 da Lei 8.666/93, quais sejam:
- **15.1.1.** Por atraso injustificado na entrega do produto;
- **15.1.1.1.** Atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento), do valor adjudicado;
- **15.1.1.2.** Atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,50% (cinquenta centésimos por cento), do valor adjudicado, sobre o total dos dias em atraso, sem prejuízo das demais cominações legais;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **15.1.1.3.** No caso de atraso no recolhimento da multa aplicada, incidirá nova multa sobre o valor devido, equivalente a 0,20% (vinte centésimos por cento) até 10 (dez) dias de atraso e 0,40% (quarenta centésimos por cento) do valor adjudicado, acima desse prazo, calculado sobre o total dos dias em atraso.
- **15.1.2.** Pela inexecução parcial ou total das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra poderá, garantida a prévia defesa, aplicar, também, as seguintes sanções:
- **15.1.2.1.** advertência;
- **15.1.2.2.** multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor homologado, atualizado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município;
- **15.1.2.3.** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, bem como o cancelamento de seu certificado de registro cadastral no cadastro de fornecedores do Estado de Mato Grosso por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- **15.2.** As multas serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou cobradas administrativa ou judicialmente.
- **15.3.** As penalidades previstas neste item têm caráter de sanção administrativa, consequentemente, a sua aplicação não exime a empresa contratada, da reparação das eventuais perdas e danos que seu ato venha acarretar a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra.
- 15.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis.
- **15.5.** Nas hipóteses de apresentação de documentação inverossímil, cometimento de fraude ou comportamento de modo inidôneo, a licitante poderá sofrer, além dos procedimentos cabíveis de atribuição desta instituição e do previsto no art. 7º da Lei 10.520/02, quaisquer das sanções adiante previstas, que poderão ser aplicadas cumulativamente:
- 15.5.1. Desclassificação ou inabilitação, caso o procedimento se encontre em fase de julgamento;
- **15.5.2.** Cancelamento do contrato, se esta já estiver assinada, procedendo-se a paralisação do fornecimento.
- **15.6.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF ou no Cadastro de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, e no caso de ficar impedida de licitar e contratar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais

### <u>CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS</u>

- **16.1.** Qualquer órgão ou entidade integrante da Administração Pública poderá utilizar a Ata de Registro de Preços durante sua vigência, desde que manifeste interesse e mediante prévia autorização da Secretaria Municipal de Administração.
- **16.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras assumidas com o município de Tangará da Serra e órgãos participantes.
- 16.3. O quantitativo decorrente da adesão à ata, não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o município de Tangará da Serra e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- **16.4.** O processo de autorização de adesão à Ata de Registro de Preços, será competência do Secretário de Administração, que, somente autorizará adesões que obedeçam os seguintes requisitos:
- a) que exista disponibilidade do item solicitado;
- b) que instrua o pedido através de ofício, com as informações necessárias de acordo com a legislação vigente;
- **16.5.** Para instrução do pedido de que trata a alínea "b", além das exigências constantes para o processo de autorização de adesão deverá ainda, conter as seguintes informações:
- a) número da ata e seu objeto;
- b) quantidade contratada;
- c) justificativa da necessidade de contratação do item solicitado;
- d) nome, cargo, telefone e setor do responsável pelo pedido de adesão à ata de registro de preço, para possíveis contatos;
- e) quantidades e itens aderidos anteriormente na referida ata;
- f) carta de concordância do fornecedor ou prestador do serviço;
- g) justificativa da vantajosidade;
- **16.6.** Cumpridos os requisitos formais para o processo de adesão à Ata de registro de preços, somente após parecer jurídico favorável a adesão, a Administração Municipal autorizará o pedido de adesão.
- **16.7.** As solicitações deverão ser encaminhadas ao Órgão Gerenciador, Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, por meio do Setor de Licitações através do **e-mail** <u>licitacao@tangaradaserra.mt.gov.br</u> ou pelo endereço Avenida Brasil nº 2.351-N, Bairro Jardim Europa, telefones: **(65)** 3311-4820/3311-4809.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1.** Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo **FORNECEDOR REGISTRADO** no pregão farão parte desta Ata de Registro de Preços.
- **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 258/2003 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **17.2.1.** As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
- **a)** todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.
- **b)** é vedado caucionar ou utilizar o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

**18.1.** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca de Tangará da Serra-MT.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, é assinada em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via no Departamento de Licitação.

Tangará da Serra –	MT, de de	de 202
	CONTRATANTE	
	CONTRATADA	



P. M. T. S. / CPL FL:	,
Rubrica:	_

#### ANEXO IV

#### PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020

#### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N.º ...../ADM/2020

INSTRUMENTO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA E, DE OUTRO LADO A EMPRESA....., COMO VENCEDORA DO PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 000/2020, tendo por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital.

O MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA-MT, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 03.788.239/0001-66, com sede na Avenida Brasil nº 2.350-N - 2º Piso - Jd. Europa, nesta cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Prof. FÁBIO MARTINS JUNQUEIRA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade 225.967 - SSP/MT e CPF/MF nº 108.856.331-72, residente e domiciliado na cidade de Tangará da Serra-MT, adiante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa ......., doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista a homologação, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020, conforme despacho exarado no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020, e o que mais consta do citado Processo que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, resolvem na forma da Lei Federal nº 10.520/2002, e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, e alterações posteriores, firmar o presente CONTRATO, cuja minuta foi examinada pela Procuradoria Geral do Município de Tangará da Serra, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38, da Lei nº 8.666/93, e ainda mediante as cláusulas e condições seguintes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto, a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E/OU PREVENTIVA, A SER REALIZADA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO, REFRIGERADOR, FREEZER E BEBEDOURO, INSTALADOS NAS DEPENDÊNCIAS DOS PRÉDIOS PÚBLICOS, para atender necessidades das secretarias deste município, conforme especificações contidas no Termo de Referência, Anexos II e III, parte Integrante do Edital, sujeitando-se a contratada a atender rigorosamente os termos do PREGÃO ELETRÔNICO № 047/2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

**2.1**. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2020** e seus Anexos, **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120/2020**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta da contratada.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

**3.1.** O presente CONTRATO rege-se pelas disposições da Lei nº 8.666/93, alterações posteriores e demais disposições legais em vigor ou que venham a disciplinar as licitações no âmbito da Administração Municipal.

#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. Pela execução do objeto ora contratado, de acordo com a proposta comercial apresentada no Processo Licita	atório, a
Contratante pagará à Contratada a importância total de R\$ (), conforme tabela a seguir:	

**4.2** - Nos preços contratados, deverão estar inclusos, **além do lucro**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre execução do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional.

## CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **5.1**. Pelo fornecimento dos serviços, quando devidamente executados e entregues, pagará a **CONTRATANTE à CONTRATADA** o valor constante em sua proposta comercial, sem qualquer ônus ou acréscimo;
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada por servidor responsável da CONTRATANTE, acompanhada da certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à divida ativa da união e Contribuições Previdenciárias (PGFN/INSS), certificado de regularidade de situação junto ao FGTS e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento definitivo.
- **5.2.1.** Os pagamentos serão creditados em favor da Contratada, por meio de depósito Bancário em conta corrente indicada na proposta, contendo o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
- 5.3. Na ocorrência de rejeição da nota fiscal, motivada por erros ou incorreções, o prazo estipulado no subitem anterior passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.
- 5.4. A Contratada deverá, obrigatoriamente, emitir Nota Fiscal/Fatura com CNPJ idêntico ao apresentado para fins de habilitação no certame e consequentemente lançado no instrumento contratual.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

- **6.1.** O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, se assim for da vontade das partes, na conformidade do estabelecido na Lei nº 8.666/93.
- **6.2.** O prazo para assinatura do Contrato será de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal da adjudicatária;
- **6.3.** O Contrato deverá ser assinado pelo representante legal da Contratada, mediante apresentação do contrato social e/ou documento que comprove os poderes para tal investidura e cédula de identidade do representante, caso esses documentos não constem dos autos do processo licitatório, e uma vez atendidas as exigências do subitem anterior;
- **6.4.** A critério da administração, o prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado, desde que ocorra motivo justificado, mediante solicitação formal da adjudicatária e aceito por este município;
- **6.5.** Constituem motivos para o cancelamento do Contrato as situações referidas nos artigos 77 e 78, da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações, bem como as previstas no item 20 do Edital.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

- **7.1.** O objeto desta licitação refere-se a uma estimativa de utilização dos serviços, a serem aplicadas durante 12 (doze) meses; assim, não poderão ser executados em uma única parcela, devendo haver execuções parciais, de forma a atender as quantidades estipuladas nos pedidos parciais/requisições emitidas pelo Órgão solicitante.
- **7.2. O FORNECEDOR REGISTRADO** deverá prestar os serviços solicitados, em estrita conformidade com disposições e especificações do edital da licitação, proposta de preços apresentada, nos termos do Anexos I.
- 7.3. A contratada deverá prestar os serviços especificados no termo de referência, nas dependências da contratante, a qual deverá ter estrutura e todos os equipamentos necessários à perfeita execução, exceto nos casos em que em função da natureza do defeito apresentado, haja necessidade de deslocá-lo (s) até a oficina da CONTRATADA, quando será necessária a autorização do CONTRATANTE.
- 7.3.1. Considerando as características e particularidades próprias do tipo de objeto licitado, e ainda, o fato do objeto tratar-se da execução de serviços continuados para atendimento de diversas Secretarias, as quais farão solicitação de acordo com suas necessidades, podendo ocorrer em períodos alternados, visando a viabilidade técnica na perfeita execução dos serviços licitados, a empresa contratada deverá manter estabelecimento, Preposto e/ou representação no município de Tangará da Serra.
- 7.3.1.1. A licitante vencedora deverá fazer esta comprovação no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços.
- **7.4.** Para a execução do objeto, a licitante vencedora deverá disponibilizar todos os equipamentos em perfeitas condições de uso e funcionamento, compatíveis com a demanda dos serviços licitados, bem como mão-de-obra qualificada, possibilitando atendimento de forma satisfatória, a fim de não comprometer o andamento e a demanda dos serviços da contratante.
- **7.5.** Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas técnicas previstas na ABNT, aplicáveis no que couber, objeto da presente contratação.
- **7.6.** A execução dos serviços, será **de forma parcelada,** na medida da necessidade, as Secretarias interessadas, através de servidores previamente autorizados fará solicitação dos serviços junto à contratada, mediante formulário próprio de Ordem de Fornecimento, emitido pelo encarregado responsável.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 7.7. A CONTRATADA deverá executar os atendimentos, em princípio, nos horários normais de funcionamento, retirando e reinstalando os equipamentos nos locais de origem, podendo, entretanto, em caso de emergência, serem realizados fora dos horários de expediente, mediante acordo prévio a ser estabelecido entre as partes;
- **7.8.** Após constatar a necessidade de manutenção dos equipamentos de ar condicionado e refrigeradores, a Unidade requisitante, encaminhará ordem de serviço à empresa contratada para a realização do serviço;
- **7.9.** A empresa contratada deverá atender ao chamado para manutenção corretiva e retirar equipamento no local designado, através de funcionário da contratada devidamente identificado, no prazo máximo de 1 (uma) hora, contada a partir da solicitação efetuada pela Unidade requisitante. As solicitações poderão ser encaminhadas pela contratante por meio de oficio, ou telefone.
- **7.9.1.** Caso a proponente não comparecer ou não retirar o ar condicionado dentro do prazo previsto, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para a execução do mesmo. Não sendo possível a realização do serviço no prazo indicado, a Contratada deverá, imediatamente após receber a ordem de serviço, informar as razões à unidade requisitante dos serviços, para, se aceitas, alterar o prazo ou definir prioridade em relação a outros serviços.
- **7.10.** Os serviços deverão ser executados imediatamente pela contratada, a partir do recebimento da Autorização expedida pela unidade requisitante, com o devido empenho, conforme estabelecido no item **7 9**
- **7.11.** Para tanto, a empresa, às suas próprias expensas, providenciará a execução dos serviços, no local solicitado, através de funcionário da contratada devidamente identificado.
- **7.12.** A cada solicitação de serviço de manutenção, para cumprimento do prazo de entrega do objeto, será observado o que segue:
- a) Nos casos em que o conserto dos equipamentos, forem realizados nas dependências da CONTRATANTE, o prazo de entrega dos serviços, não poderá ultrapassar **02 (duas) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- b) Nos casos, onde houver necessidade, de se retirar os equipamentos para serem consertados nas dependências da CONTRATADA, o prazo de entrega não poderá ultrapassar **24 (vinte e quatro) horas,** contados do recebimento da solicitação e Nota de Empenho.
- **7.13**. O equipamento removido pela CONTRATADA deverá ser devolvido e reinstalado no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro)** horas.
- **7.14.** Nas situações em que houver serviços para serem realizados com urgência, a CONTRATADA deverá envidar esforços para executá-los em tempo hábil.
- **7.15**. A empresa responsável pela execução de manutenção dos aparelhos de ar condicionado, deverá executar serviços de limpeza, proceder a regulagem dos equipamentos, realizar testes em condições normais de uso de todas as partes vitais dos mesmos e verificar quais as peças estão comprometida em seu funcionamento para ser substituída posteriormente.
- **7.16.** Para cada manutenção preventiva e corretiva efetuada, a Contratada deverá apresentar Relatório de Assistência Técnica, que conterá pelo menos as seguintes informações: data e hora do início da manutenção; testes efetuados; operações de manutenção realizadas, se houver; especificações dos componentes substituídos, se houver; nome e assinatura do técnico responsável.
- **7.17.** Verificando-se a total impossibilidade ou inviabilidade de reparo do aparelho de ar condicionado, a CONTRATADA deverá emitir um laudo técnico com o parecer justificando a inviabilidade do reparo. Este laudo deverá ser apresentado e aprovado pela CONTRATANTE.
- **7.18.** Na prestação dos serviços, a licitante vencedora deverá possuir e fornecer todos os equipamentos especializados para execução adequada dos serviços de limpeza e higienização requeridos, inclusive, empregar mão de obra qualificada, e assegurar que seus funcionários tenham recebido treinamento para utilizar os equipamentos e os produtos especializados necessários para a execução dos serviços.
- **7.19.** A contratada deverá executar todos os testes de segurança especificados nos manuais técnicos dos equipamentos.
- 7.20. A CONTRATADA manterá os equipamentos em condições normais de funcionamento, através de manutenção preventiva e corretiva, efetuando os necessários ajustes e reparos, substituindo, as peças, componentes e acessórios avariados por outros de características iguais ou superiores, mediante aprovação do orçamento apresentado.
- 7.21. Nos casos em que os serviços de manutenção, constatar a necessidade de aquisição de peças para substituição, a CONTRATADA deverá emitir orçamento prévio ao Departamento requisitante, que, obrigatoriamente, realizará uma análise prévia de viabilidade econômica quando da realização de serviços e substituição de peça/componente, com base nos preços médios praticados no mercado local, sendo que após análise, a mesma poderá, aprovar ou reprovar o orçamento.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- 7.21.1. Se o orçamento for aprovado, a Unidade requisitante encaminhará autorização, mediante empenho, para a empresa contratada executar os serviços e/ou fornecer peças.
- **7.21.2.** Caso o orçamento seja reprovado, a Unidade requisitante informará a empresa contratada da não autorização para a execução do serviço, e entrega do equipamento no local retirado, ou ainda, poderá solicitar um novo orçamento com vistas à redução do preço das peças.
- **7.22**. A CONTRATANTE reserva-se o direito de efetuar paralelamente, pesquisa de mercado sobre as mesmas peças e/ou componentes, visando uma melhor análise do preço cobrado. Na hipótese de alcançar menor valor médio do que o ofertado pela CONTRATADA, e esta não reduzindo seu preço, poderá o CONTRATANTE adquirir as peças/componentes de outro fornecedor. Ao adquirir a peça de terceiro, de acordo com o discriminado no orçamento da CONTRATADA, esta será encaminhada para que a mesma execute os serviços;
- **7.23.** Ocorrendo a situação do item anterior, a Contratada não poderá alegar a impossibilidade de garantir os serviços pelo motivo de não ter fornecido as peças e/ou componentes de reposição, pois as peças e/ou componentes em questão foram discriminados em seu orçamento preliminar;
- **7.24.** O prazo de garantia dos serviços executados, será de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados a partir do término da última manutenção efetuada e aceita pela aproyação final.
- **7.25**. Se houver manutenção de equipamento em período de garantia, e os componentes/peças a serem trocados estiverem fora da garantia, no orçamento não poderá constar o valor do serviço, somente dos componentes/peças que foram substituídos. A contratada deverá informar no laudo que a garantia não cobre os componentes/peças. O departamento requisitante irá analisar para autorizar a execução do serviço.
- **7.26**. Após a realização do serviço, a CONTRATADA deverá entregar o aparelho de ar condicionado na Unidade requisitante, para realização dos testes necessários. Constatando que o serviço foi realizado a contento, a contratada através de servidor responsável atestará a prestação dos serviços, ou, em caso negativo, reenviará o equipamento à CONTRATADA.
- **7.27.** A responsabilidade pelo recebimento dos serviços solicitados ficará a cargo do servidor responsável da Secretaria requisitante dos serviços, que deverá proceder à avaliação de desempenho e atesto da nota fiscal.
- **7.28.** Os serviços técnicos realizados pela CONTRATADA somente serão efetivamente aceitos pela CONTRATANTE, mediante Termo de Constatação, emitido por servidor responsável, atestando o adequado funcionamento do equipamento;
- 7.29. Somente poderão ser cobrados, as substituições de peças/ componentes e serviços, que efetivamente tenha sido autorizados pela Unidade requisitante da CONTRATANTE.
- **7.30.** A empresa vencedora deverá designar um funcionário de seu quadro de pessoal para ficar responsável em atender as solicitações das Secretarias requisitantes e informar por escrito à Secretaria de Administração.
- **7.31.** A licitante vencedora deverá responsabilizar-se por todos os custos referente o fornecimento de mão-de-obra, necessários à perfeita execução do objeto, devendo estar inclusos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos, taxas de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação ou que venham a implicar no fiel cumprimento do contrato, não cabendo à Municipalidade, nenhum custo adicional;
- **7.32.** Em caso de constatação de defeito nos serviços executados, a Contratada obriga-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da prestação, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas,** após a notificação que lhe for entregue oficialmente, sem ônus adicional para a Contratante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93 e artigos 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.
- **7.33.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a **CONTRATANTE** não será obrigada a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 7.34. O município reserva-se o direito de avaliar, a qualquer momento, a qualidade do serviço prestado pela licitante vencedora, a fim de evidenciar o cumprimento das exigências da ARP Ata de Registro de Preços, podendo, quando necessário, solicitar documentos comprobatórios para fins de verificação

### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**8.1.** O objeto da presente licitação será recebido pelas Secretarias requisitantes dos serviços, através de servidor designado, mediante Termo de Recebimento da efetiva prestação dos serviços e deverá atestar seu recebimento.



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## **8.1.1.** O objeto será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega por Servidor, ou Comissão, que procederá a conferência de sua conformidade com as especificações, caso não haja qualquer impropriedade explícita, será aceito esse recebimento;
- **b)** Definitivamente, em até **03 (três) dias úteis**, após o recebimento provisório, mediante, "atesto" na nota fiscal/fatura, depois de comprovada a adequação aos termos contratuais e aferição do direito ao pagamento.
- **8.2.** O recebimento e a aceitação do objeto da licitação, estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência (Anexos II e III) e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.
- **8.3.** O recebimento definitivo dos serviços, objeto do Edital, não exclui a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pela Secretaria requisitante, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- **8.4.** A contratante indicará servidor responsável, designado para esse fim que, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- **8.5** O Município reserva para si o direito de recusar os serviços executados em desacordo com a ata, devendo estes serem refeitos, às expensas da **CONTRATADA**, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **9. 1**. Efetuar o recebimento dos serviços, verificando se os mesmos estão em conformidade com o solicitado, por meio de fiscal, formalmente nomeado para esse fim;
- **9.2.** Comunicar imediatamente a contratada qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços fornecidos;
- **9.3.** Efetuar o pagamento a contratada, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecido na nota de empenho ou no contrato;
- **9.4**. Prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- **9.5.** Garantir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais necessárias ao bom desempenho do prestação dos serviços, objeto desta contratação.
- **9.6.** Fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- **9.7**. Realizar o acompanhamento e a fiscalização da execução do referido Contrato, alertando o executor das falhas que porventura ocorram, exigindo sua imediata correção. Tal fiscalização, em hipótese alguma, atenua ou exime de responsabilidade do Contratado;
- **9.8.** Aplicar as sanções administrativas, quando se façam necessárias;
- **9.9.** Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do edital, bem como do contrato, em especial quanto à aplicação de sanções, alterações e repactuações da mesma;
- 9.10. Esclarecer as dúvidas e indagações do Contratado, por meio da fiscalização do contrato.
- **9.11**. O contratante só efetuará o pagamento referente aos serviços fornecidos, pela contratada, conforme comprovação real da execução dos mesmos, atestada pelo fiscal do contrato.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA</u>

- **10.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, dentre outras inerentes ou decorrentes da presente Contratação:
- **10.1.1.** Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos, mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
- **10.1.2**. Efetuar a execução, do objeto da presente licitação, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada.
- **10.1.3.** Disponibilizar os equipamentos necessários ao bom desempenho da Prestação dos Serviços, em perfeitas condições de uso e manutenção, obrigando-se a substituir aqueles que não atenderem estas exigências;
- **10.1.4.** Efetuar a execução e fornecimento dos serviços, responsabilizando-se com exclusividade por todas as despesas relativas à prestação dos serviços, de acordo com a especificação e demais condições estipuladas no Edital e na "Nota de Empenho".
- 10.1.5. Proceder à execução do objeto do edital, com os deveres e garantias constantes nos Anexos I e do Edital;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **10.1.6.** Comunicar à Secretaria requisitante dos serviços, imediatamente, após o pedido de fornecimento, os motivos que impossibilite o seu cumprimento.
- **10.1.7.** A contratada deverá responsabilizar-se pela execução dos serviços, assumindo todas as obrigações de natureza fiscal, comercial, trabalhista e previdenciária, incluindo seguro contra riscos de acidentes do trabalho, com relação ao pessoal designado, resultante da prestação dos serviços, objeto desta licitação.
- **10.1.8.** Respeitar e fazer com que seu pessoal respeite a legislação sobre segurança, higiene e medicina do trabalho;
- **10.1.9**. Disponibilizar os equipamentos exigidos, pessoal devidamente habilitado, e o que mais se fizer necessário para a perfeita execução dos serviços, conforme estabelecido no edital.
- **10.1.11.** A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos serviços licitados comprometendo-se a reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da Prestação dos Serviços **no prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- 10.1.12. Manter, durante a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital;
- 10.1.13. Comunicar ao CONTRATANTE, qualquer problema ocorrido na execução do objeto do contrato;
- **10.1.14**. Atender aos chamados do CONTRATANTE, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto do contrato;
- 10.1.15. Não subcontratar o objeto da presente licitação, sem o consentimento prévio do contratante, o qual, caso haja, será dado por escrito:
- 10.1.16. Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto deste edital;
- **10.1.17.** Acatar a fiscalização do objeto contratado, realizada pelo fiscal do contrato, que deverá ter suas solicitações atendidas imediatamente;
- **10.1.18**. Responder, independentemente de culpa, por qualquer dano pessoal ou patrimonial ao **CONTRATANTE**, ou ainda a terceiros, na execução do fornecimento objeto da licitação, não sendo excluída, ou mesmo reduzida, a responsabilidade pelo fato de haver fiscalização ou acompanhamento pelo **CONTRATANTE**, conforme disposto no art. 70, da Lei nº 8.666/93;
- **10.1.19.** Credenciar junto ao Município de Tangará da Serra-MT funcionário(s) que atenderá(ão) às solicitações dos serviços objeto do pregão, disponibilizando ao setor competente, telefones, e-mail e outros meios de contato para atender às requisições;
- 10.1.20. Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS:

**11.1.** Durante a vigência do contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

**12.1.** Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente Contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO

13.1. O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78, com as consequências indicadas no art. 80, da Lei Federal  $N^{\circ}$  8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**14.1.** As despesas decorrentes da presente licitação correrão com recursos do Tesouro Municipal, consignados no Orçamento do Poder Executivo, cuja programação é a seguinte:

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO GERENCIAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- **15.1.** A fiscalização da contratação decorrente do edital, caberá à Secretaria de Administração e respectivamente, às Secretarias requisitantes, que determinarão o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/93 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal
- **15.2.** Para fiscalização dos serviços junto a CONTRATADA, serão designados servidores de cada Secretaria, ordenadora da despesa, formalmente nomeados para esse fim, conforme segue:
- **01) Gabinete** Fiscal: Rafaela Posterlli de Souza Suplente: Vanessa vieira de Souza;
- 02) Secretaria de Educação Fiscal: Jaqueline Gomes dos Santos, Suplente: Èlio Pereira;
- 03) Secretaria de Saúde Fiscal: Alves Lima, Suplente: Gicelly maria Lorenzi Zanatta Sousa;



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

- **04) Secretaria de Administração -** Fiscal: Juliana Conceição Mesquita Lemos, Suplente: Marivone Ferreira Bertoldo:
- 05) Secretaria de Coordenação e Planejamento Fiscal: Matheus do Berço Silva, Suplente: Elton da Silva;
- 06) Secretaria de Esportes Fiscal: Aurélio Epaminondas; Suplente: Everton Vieira Vendrame;
- 07) Secretaria de Fazenda Fiscal: Rogério do Nascimento Lacerda, Suplente: Adelson Kaduch;
- 08) Secretaria de Assistência Social Fiscal: Rafaela Carlos da Roza, Suplente: Sílvia Anunciação;
- **09) Secretaria de Infraestrutura** Fiscal: Ademar Pereira Sobrinho, Suplente: Luiz marcos Nogueira de Oliveira:
- 10) Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento Fiscal: Kelvi Shin Kabeya, Suplente: Marlene Shilvia Lopes Santos;
- 11) Secretaria de Indústria Com. e Serviços Fiscal: Diones Nascimento da Silveira, Suplente: Eliane Pereira de Figueiredo;
- 13) Secretaria de Meio Ambiente Fiscal: Giuliano Viezzer, Suplente: Jessika Suellem da Silva;
- 14) Secretaria de Turismo Fiscal: Genaldo Ferreira dos Santos, Suplente: Solange Silva O. Porta.antos.
- **15.3.** Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar o fornecimento dos serviços, inclusive observância às quantidades máximas a serem adquiridas, rejeitar os que estiverem em desacordo com as especificações do edital, bem como, dirimir as dúvidas que surgirem no decorrer do fornecimento, dando ciência de tudo ao Contratado, conforme art. 67 da Lei n. 8.666/93.
- **15.4.** Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.
- **15.5.** As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal do Município, deverão ser solicitadas formalmente pela Contratada, à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.
- **15.6.** A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a **CONTRATADA** sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

- **16.1.** Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedor estadual, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.
- **16.2.** A Administração poderá ainda, garantida a prévia defesa da Contratada, que deverá ser apresentada **no prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da sua notificação, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, aplicar, as seguintes sanções:
- I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;
- **II) multa** de **0,5% (zero vírgula cinco por cento)** por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento, sobre o valor da contratação em atraso;
- **III) multa compensatória/indenizatória** de **5% (cinco por cento)** pelo não fornecimento do objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;
- IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista no Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), até cessar a inadimplência;
- V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Tangará da Serra-MT, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando à adjudicatária a perda de



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto do Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

- IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal nº 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela Contratada, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;
- X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380, da Lei nº 10.406/2002 (Código Civil);
- XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.
- XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;
- XIII) O valor máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10% (dez por cento) do valor da contratação;
- XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.
- XV) A multa, aplicada após regular processo administrativo, deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.
- XVI) As sanções previstas nesta CLÁUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.
- XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- **17.1**. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos de habilitação apresentados pela contratada no pregão, farão parte deste contrato, obrigando-se as partes a executar fielmente os dispostos neste instrumento.
- **17.2.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei 8.666/93, e demais normas aplicáveis a espécie.
- **17.2.1**. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
  - a) todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo ao contrato.
  - b) é vedado caucionar ou utilizar o presente contrato para qualquer operação financeira.

## <u>CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO</u>

- **18.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Tangará da Serra-MT, para dirimir qualquer dúvida oriundas direta ou indiretamente da execução deste contrato, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- **18.2.** E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em **04 (quatro) vias** de igual teor e forma, para que produza seus efeitos legais, ficando uma via arquivada no Departamento de Licitação.

Tangará	da Serra – MT, de dede	de 2020.
	CONTRATANTE	-
	CONTRATADA	



P. M. T. S. / CPL FL:	
Rubrica:	

## ANEXO V

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2020

## MODELO ATESTADO CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de participação em licitações, a quem possa interessar, que a empresa, CNPI, localizada à Ruanº
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,
executando os serviços (descrever os serviços realizados suficientemente detalhado, para permitir a
caracterização das atividades desenvolvidas, objeto do edital Pregão Presencial nº 047/2020, de forma
satisfatória, atendendo as especificações exigidas, onde cumpriu com todos os compromissos assumidos,
inclusive, quanto ao prazo e à qualidade dos serviços prestados, e que até esta data não consta em nossos
Registros, nenhum ato que macule ou desabone sua idoneidade, motivo pelo qual está apto a se candidatar à
execução do objeto do presente certame.

Local e data

Nome da empresa/CNPJ Nome e Assinatura do Representante

OBS: O MODELO DE ATESTADO DISPONIBILIZADO, É UM DOCUMENTO SUGESTIVO, PODENDO A SUA FORMATAÇÃO SER ALTERADA PELO EMITENTE, DESDE QUE AS INFORMAÇÕES CONSTANTES ATENDAM AS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Obs.: CASO O ATESTADO SEJA EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA DEVERÁ TER ASSINATURA DIGITAL

ANEXAR - JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET



P. M. T. S. / CPI FL:	
Rubrica:	_

## ANEXO VI

# PREGÃO ELETRONICO Nº 047/2020

## MODELO DE DECLARAÇÃO

## DECLARAÇÃO DE APARELHAMENTO DISPONIBILIDADE DE PESSOAL PARA EXECUÇÃO DO OBJETO

	a, CNPJ Nº					
	, neste ato representada pelo seu					
F	RG, para fins de participação n	o Pre	gão Presen	ıcial nº 04	<b>7/2020</b> , DECL	ARA, sob as
penas da Le	ei, que possui instalações e aparelhamento té	cnico	adequado e	que, caso	seja vencedora	do referido
	citatório, colocará à disposição do Contratan					
	is devidamente qualificados e disponíveis par					
pronssiona	is devidamente quamicados e disponiveis par	aaica	ilização dos	SCI VIÇOS O	bjeto do Edital.	
D1	1	124	.1		l. D. Cara da l	D
	da, estar ciente das obrigações constantes n			ta da Ata d	ie Registro de l	Preços e no
l'ermo de R	Referência, sendo que concorda com estas disp	osiçõ	es.			
E por ser ve	erdade, firmamos o presente.					
		de	d	e 2020.		
	Assinatura do represen	tanta l	ogal da omr	roca		
	Assiliatura do represen	tante	cgai ua ellip	n csa		

OBS: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA E ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL.

ANEXAR - JUNTAMENTE COM A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA COMPRASNET